

LEI N° 1.218, DE 23 DE JULHO DE 1974.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTO
A PAGAMENTO ANTECIPADO DE
IMPOSTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~

~~○PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de dez por cento (10%) sobre o total de impostos municipais, a todo contribuinte que efetuar o pagamento, antecipadamente, de uma só vez.~~

~~**Art. 2º** O desconto a que se refere o artigo anterior será concedido quando o pagamento for integral e efetuado no prazo estipulado pela Municipalidade para pagamento do primeiro trimestre de cada ano.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 23 de julho de 1974.

~~CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.